

RESOLVE:

AUTORIZAR, os servidores relacionados abaixo, a perceber Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 60% (Sessenta por Cento) do vencimento base.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
5372917/1	JOANA CELIA DE SOUSA COSTA	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	DDASS	01.03.2021
57190997/1	CARLA PATRICIA BOTELHO CEPEDA PAIVA	ENFERMEIRO	UREMIA	Publicação
3212092/2	ODAIZA MARIA SILVA DO VALE	AGENTE ADMINISTRATIVO	3º CRS	25.03.2021
5095026/1	ROBERTO AFONSO NERY DA CONCEICAO	AGENTE DE PORTARIA	7º CRS	Publicação
57191272/1	LUCIETE PIMENTEL OLIVEIRA	ENFERMEIRO	LACEN	Publicação
54189389/2	GMAX DA SILVA COSTA	AGENTE DE PORTARIA	DEAF	02.06.2021
5115990/1	MARILIA DO SOCORRO BRITO SOUSA	CONTADOR	DIRETORIA OPERACIONAL	Publicação
57215662/4	MELINA MARCELINO VIEIRA	TECNICO EM COMUNICACAO SOCIAL	GABINETE	01.03.2021
57195002/1	PEDRO OTAVIO DO CARMO ANDRADE JUNIOR	AGENTE DE ELETRICIDADE	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	Publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM 27.04.2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 650025

PORTARIA Nº 312 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e, CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2020/1018210.

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 02.03.2021, os efeitos na Portaria Coletiva nº 622 de 10/09/2020, publicada no DOE nº 34.344 de 15/09/2020, que prorrogou a cessão a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA, da servidora ANA LUCIA CRESCENTE DIAS, matrícula nº 5142156/1, cargo MÉDICO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 27.04.2021.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

Protocolo: 649997

PORTARIA Nº 315 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei nº 6.673 de 02 de Agosto de 2004 que institui a Gratificação de Desempenho Institucional ao servidor que se encontrar lotado em órgão ou entidade estadual que desenvolva atividades voltadas para a área de saúde pública;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8142/90, que trata de Controle Social do Sistema Único de Saúde, garantindo a participação da sociedade na sua gestão;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto nº 1.554 de 21 de Março de 2005 que regulamenta a Lei nº 6.673;

RESOLVE:

Art. 1º: Constituir a Comissão Estadual de Estudo e Avaliação da Gratificação de Desempenho Institucional, destinada a coordenar os trabalhos referentes ao estudo e avaliação dos critérios de forma padronizada para a concessão da Gratificação de Desempenho Institucional – GDI aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará e suas unidades vinculadas.

Art. 2º: A Comissão ora constituída será paritária e integrada por quatro membros (titulares) da gestão e quatro membros representantes dos servidores que respectivamente indicarão os seus suplentes, garantindo assim a participação democrática na condução dos seus trabalhos;

Representação	Titular (nome - matrícula)	Suplente (nome - matrícula)	Entidade
Gestão	Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira - 5955785/1	Cinthya Medeiros Faro - 54191357/1	SESPA
	Josiete Corrêa Leão - 5945860/2	Tania Margaret Melo Rodrigues - 5143292/1	
	Waldia Cleoma Lopes Valente dos Santos - 57173493/1	Dilene Borges da Silva Costa - 54189246/1	FSCMPA
	Fagnei Iverson Corrêa Carvalho - 57174898/4	Silvia Lucia Souza Costa - 3257975/1	FPHCGV

Sindsaúde	Ana Goretty Guedes Feio - 83003/1	José de Ribamar Santos de Assis - 5161118/2	Sindsaúde
Trabalhadores	Carlos Roberto Araújo Novais - 57230947/1	Paulo Alexandre Souza Miranda - 5828481/2	
	José Maria Vieira de Oliveira - 54189423/2	Kilsya Sptephane Ferreira da Costa - 54192314/1	
	Augusto Cesar Santos Brazão 57194296/1	Aginaldo de Jesus Batista Marques - 5137004/1	

Art. 3º: A Comissão terá vigência de 1 (um) ano.

Art. 4º: A participação nesta Comissão instituída por esta Portaria não terá qualquer tipo de remuneração aos seus membros;

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA Nº 137, de 23.02.2018 (DOE nº 33.566).

Registre-se e publique-se.

Belém, 27 de abril de 2021.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 650186

PORTARIA Nº 438, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que na forma do artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94, é de rigor a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no DOE de 16/05/2005, que dispõe no seu item III sobre a instituição de Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para cada Unidade Orçamentária da SESPAS;

CONSIDERANDO finalmente os termos do PAE no 2021/299143-HRS.

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Hospital Regional de Salinópolis - HRS, Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

MARIA KAREM DOS SANTOS FERNANDES, Administradora, matrícula funcional nº 57211829-2

MEMBROS:

JOÃO PAULO BATISTA ARNOUR, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 57194173-1

CELIO MIRANDA DA SILVA, Odontólogo, matrícula funcional nº 54189800-1

SUPLENTE:

ALINE GONÇALVES DE SOUSA, Agente Administrativo, matrícula nº 54194142-1.

II - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito da Unidade Orçamentária Hospital Regional de Salinópolis que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

III - A presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

IV - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI - A Comissão, desde a citação do acusado, deverá facultar ao indiciado ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

VII - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.

IX - Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item anterior.

X - Competirá à Direção do Hospital Regional de Salinópolis, prover a Comissão Processante das instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item IV desta Portaria.